



Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
**IGAM**  
**Gerência de Controle e Fiscalização - GCFIS**



### PARECER TÉCNICO

**Processo nº 20/2008**

**Autuado:**

Alexandre Alberto Veloso Paculdino  
CPF: 478.335.486-34

**Endereço:**

Haras Santa Branca – BR 365, Km 04, Sítio Santa Branca, Município de Montes Claros - MG.

**AI nº:** 015/2008 de 16/09/2008

**BO nº:** 43439/08 de 22/08/2008

**Objeto da Análise:**

Esclarecimento sobre a intervenção hídrica na propriedade acima, se enquadra ou não como de uso insignificante.

**Descrição:**

Ao analisarmos o histórico do Auto de Infração - AI nº 015/2008 (fl. 11), lavrado pelo Sr. Wanderlei Almeida Coelho – Analista Ambiental/IGAM/Núcleo Norte, verificamos que foi mencionada a existência de um pequeno barramento de onde se origina um desvio que serve para o abastecimento da propriedade. Especificamente no ponto de coordenadas S 16°47'50,3" e W 43°54'42,1" onde existe uma captação para irrigação de 3,0 hectares de pastos, capineiras e jardins.



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
**Sistema Estadual de Meio Ambiente**  
**IGAM**  
**Gerência de Controle e Fiscalização - GCFIS**

**Conclusão:**

De acordo com o Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, a infração foi devidamente enquadrada no código 212 – “Desviar parcialmente ou manter desvio parcial de cursos de água sem a respectiva outorga, ou em desconformidade com a mesma” e a penalidade corretamente aplicada como infração grave e multa simples no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

Considerando o que está descrito no AI nº 015/2008, existe uma captação, no canal de desvio, situada nas coordenadas S 16°47'50,3" e W 43°54'42,1", realizada através de moto-bomba de 5,0 cv, usada para irrigar aproximadamente 3,0 hectares de pastos, capineiras e jardins.

De acordo com o Manual de Outorga, o consumo de água na agricultura, por hectare, utilizando-se o método de aspersão é de 1,0 a 1,4 l/s x ha.

Considerando que a área irrigada é de aproximadamente 3,0 ha, o volume captado é de no mínimo de 3,0 l/s, portanto passível de Outorga.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2011.

  
Luiz de Freitas Junior  
Analista Ambiental